



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Lei n.º 174

Of. N. _____

PROJETO DE LEI Nº

176

SÚMULA :- Isenta do Imposto de Indústrias e Profissões as indústrias que venham se estabelecer no município até 1.953, e que não tenham similares na data do requerimento.

Porta executiva
ARTIGO 1º :- Fica o Prefeito Municipal autorizado a isentar do "Imposto de Indústrias e Profissões", por dois anos, as indústrias que se estabelecerem neste Município, até o fim de 1.953, desde que não existam similares instaladas na data do requerimento.

ARTIGO 2º :- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, em 4 de Maio de 1.952.

Alfredo Bertoldo Klas
 Dr. Alfredo Bertoldo Klas.
 Prefeito Municipal.

Aprovada em 1ª Sessão

Palmeira, 18-10-1952

João Stedler
José Aristoteles Dias Junior
Osvaldo Ruggieri
Oswald Stoll
Arthur Barão
Wacysy Langginskin
Adolfo Machado
Ricardo Borges Leica

Aprovado em 2ª discussão
Palmeira 19-10-952

Jacobi Stadler
José Aristoteles Dias Junior
~~Celso de Bazzani~~
Gervásio Stelle
Arthur Barão
Mejerskyan Yunginster
~~Adalberto Bachue~~
Ricardo Borges Lixas

Aprovado em 3ª discussão
Palmeira 20 de 10 de 952

Jacobi Stadler
José Aristoteles Dias Junior
~~Celso de Bazzani~~
Gervásio Stelle
Arthur Barão
Mejerskyan Yunginster
~~Adalberto Bachue~~
Ricardo Borges Lixas